

EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO- IPM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 121/2018
PROCESSO N°:	P038645/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL CONTINUADA AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES PUBLICOS REGULADOS PELO IPM-PERVIFOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO.
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL CONTINUADA AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES PUBLICOS REGULADOS PELO IPM-PERVIFOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.







2

EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-</u>e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2018.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2018, às 09h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2018, às 14h00min.
- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDERECO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdência do Municipio de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
- Projeto/Atividade código 202.**09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339035**. Fonte: **0 3500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no Preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. Esta licitação é destinada à participação EXCLUSIVA de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

3

8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

- 9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.3. E vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- **9.4.1.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do parágrafo 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **9.4.2**. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.4.4**. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **9.4.6.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto de Previdência do Município IPM.
- **9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- **9.4.9**. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.
- **10.3.** O campo "Informações Adicionais" será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:
- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I Termo de Referência deste edital:
- b. Valor global da proposta cotada, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

4

- **10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

5

- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote
- **12.7** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de ate 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação @fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- 13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.
- **13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a <u>omissão</u> do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação.
- **13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da <u>proposta de preços</u> e da <u>documentação de habilitação</u>, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.







EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

6

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **14.1.** A proposta deverá ser apresentada em **via única original** e **numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- **14.1.1.** A proposta de preços escrita que deverá conter:
- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Valor Mensal dos serviços;
- c) Preço global serviços em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **14.2**. Na cotação do preço, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.3.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto
- **14.4**. O preço global proposto deverá atender à totalidade de cada serviço, não sendo aceito que contemple apenas parte do objeto.
- **14.5.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

7

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.
- **15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

8

- **15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- **15.4.2**. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função,(matricula em caso de ser funcionario publico), telefone e/ou e -mail da pessoa jurídica.
- 15.4.3. Prova de inscrição do licitante no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).
- **15.4.4.** Indicação de 01 (um) Responsável Técnicos, 01 (um) profissional em nível superior em Ciências Atuariais, devidamente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, devendo ainda a licitante comprovar a relação dos profissionais com a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.
- **15.4.5**. O Atuário responsável deverá apresentar Certificação Atuarial do Instituto Brasileiro de Atuária como Atuário Responsável Técnico ou Responsável Técnico em Previdência Social, de acordo com o disposto na Resolução 05/2013 IBA. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em foto cópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.
- **15.4.6.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
- **15.4.7.** Declaração datada e assinada pelo representante ou propietario da empresa, comprovando que a mesma sendo vencedora do certame, no prazo de 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, colocará a disposição no Municipio de Fortaleza ou região Metropolitana escritório com capacidade para atender a demando dos serviços contratado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

9

- **15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = <u>AC + ARLP</u> ≥ 1,0 PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo.

- **15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

10

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.





EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

11

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PRECO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- **17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **17.1.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **18.1.1.** Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **19.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **19.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.





EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO № 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. № P038645/2018

12

- **19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.
- **19.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1**. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** A adjudicação dar se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da auto ridade competente.
- **21.2.** A homologação dar –se -á pela autoridade competente.







EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

13

- **21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;
- **22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.DA CONTRATAÇÃO

- **23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.
- **23.1.2.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

14

- **23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilita tórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá -la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **25.1.1.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada , com aviso de recebimento –AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.
- **25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.
- **25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO № 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. № P038645/2018

15

- **25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **25.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **25.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **25.16.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **25.17.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **25.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO







EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. Nº. P038645/2018

FORTITUDING	Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal do
	Desenvolvimento Econômico

16

Fortaleza - CE, _	de	de 20
CIENTE:		

Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago

Superintendente do IPM /Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

> **Luciana Matos Alves** Procuradora Jurídica da IPM/Fortaleza OAB:





EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO- IPM

- 2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL CONTINUADA AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES PUBLICOS REGULADOS PELO IPM-PERVIFOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
- **2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA.

Trata-se de Justificativa Técnica para a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial Continuada ao IPM (PREVIFOR).

A Lei Federal N ^{O.} 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos na União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu artigo 1 ⁰ 1, determina que os RPPS realizem a Avaliação Atuarial em cada balanço visando a revisão do plano de benefícios e custeio.

A Portaria MPS N^o. 204, de 10/07/2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, estabeleceu em seu Art. 5^o, que dentre os critérios exigidos pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS para a emissão do CRP estão: a) observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implementação, em lei, das alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios e do plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS e b) envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

A Lei Complementar Federal N^o. 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilida e Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, determina que o Anexo de Metas Fiscais que integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve conter avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes próprios dos servidores públicos.

Foi instituída, através da Portaria IPM N ^o. 118/2017, de 26/09/2017, Comissão Temática com finalidade de monitorar, estudar e analisar a situação atuarial do PREVIFOR. Referida Comissão visa apresentar estudos e sugestões para um Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, objetivando cumprir o que estabelece a Portaria N. 204 do MPS e a obtenção do CRP de forma administrativa.

Foi criada a Comissão de Gestão da Previdência Municipal para apoiar a Câmara Setorial de Governança Pública na articuplação de ações específicas do Plano Fortaleza 2040, tendo como objetivo principal e final o estabelimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Previd\rencia dos Servidores Públicos do Município.





Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço CEP: 60.055-090 Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630



EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

18

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria de Atuária Continuada, para o cumprimento das demandas acima expostas, através da execução dos serviços abaixo elencados, atendendo às exigências técnicas necessárias a esta prestação dos referidos serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE UNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO			
	20. 20. 10. 19. 1920			MENSAL	ANUAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL CONTINUADA AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES PUBLICOS REGULADOS PELO IPMPERVIFOR	mês	12	R\$6.000,00	R\$72.000,00			
	VALOR TOTAL	R\$72.000,00						
	VALOR TOTAL	1347 2.000,00						

4.1.1 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1.1.1 Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Elaboração de Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas administrativas;
- 4.2.1. Efetuar o cálculo da Avaliação Atuarial em conformidade com a legislação pertinente;
- 4.2.2. Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA;
- 4.2.3. Efetuar o demonstrativo das projeções atuarias previdenciárias para os próximos 35 anos, com vistas ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 4.2.4. Apresentar o Fluxo Financeiro do RPPS, anexando os quadros com a evolução provável:
- a. Dos atuais aposentados;
- b. Dos atuais pensionistas;
- c. Das aposentadorias iminentes;
- d. Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsória ou por invalidez;
- e. Dos novos pensionistas;
- f. Das receitas de contribuição;







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

19

- g. Das despesas com pagamento de benefícios; e
- h. Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência.
- 4.2.5. Assessoria Técnica-Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do RPPS, com presença do atuário nas reuniões;
- 4.2.6. Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios e cancelamentos. O RPPS deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:
- a. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos RMBC;
- b. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder RMBaC;
- 4.2. 7. Prestar assistência diária na área técnica atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- 4.2.8. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos benefícios e o seu impacto no RPPS:
- 4.2.9. Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- 4.2.10. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
- 4.2.11. Participação em reuniões quando do interesse do RPPS;

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Deverá apresentar-se à Diretoria de Previdência Social do IPM todas as vezes que comparecer as dependências do IPM, rua 24 de maio 1895, BENFICA. em Fortaleza – Ce, antes e após a realização dos serviços que, somente poderão ser realizados com a apresentação da solicitação por escrito dos setores supramencionados.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá executá-lo nos dias e horários, em comum acordo com a Diretoria de Previdência Social do IPM mediante ordem de serviços emitida por aqueles, no endereço mencionado no **item 5** deste termo.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdencia do Municipio de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
- Projeto/Atividade código 202.**09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339035**. Fonte: **0 3500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.





EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

20

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.
- **8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:
- **9.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **9.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO № 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. № P038645/2018

21

- **9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **9.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- **9.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 9.1.6. A sanção prevista no item 9.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item
- **9.1.7.** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.







EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

22

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** Fiscalizar a execução do objeto a ser contratado por meio de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 11.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado;
- 11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato a ser firmado.
- **11.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA por escrito, qualquer mudança de endereço para cobrança, permitindo o livre acesso às instruções quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviços;
- **11.6.** Exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido;
- **11.7.** A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, as rotinas abaixo relacionadas, de acordo com o acordado com o Banco no início do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do IPM, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.





EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

23

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza										
Ref.: Pregão Eletrônico nº A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. 1. Identificação do licitante: Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:										
• A	 2. Condições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. 									
J. Formaç	ção do Preço ICO									
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR VALOR TOTAL MEDIDA (R\$)									
VALOR GLOBAL Valor por extenso ()										

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

24

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

25

Contrato nº	/ 20 –							
Processo nº P0	38645/2018	8						
CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	(O)	Α		
				_, ABAIXO QUAL	_ IFICADOS	S, PARA	O FIM QUE	NELE
SE DECLARA.								
A (O)		, situa	ida(o) na	a		_, inscrita	(o) no CNP	J sob o
nº		doravante de	enomina	a da(o) CONTRATA	NTE, nes	te ato re	présentada	(o) pelo
			_, (nac	ionalidade), porta , residente e	ador da	Carteira	de Identid	ade nº
	_, e do CPF	- nº		, residente e	domiciliad	a(o) em (Município -	UF), na
sede na				e a, CEP:	Fon	₽.		_, COIII
no CPF/CNPJ	sob o nº			, doravante denor	, r on minada Co	O ONTRAT	ADA. repres	sentada
neste ato pel	0		 _, (naci	ionalidade), porta	dor da (Carteira	de Identid	ade nº
	_, e do CPF	⁼ nº		ionalidade), porta , residente e èm entre si justa e	domiciliad	a(o) em (Município -	UF), na
contrato, media			, tê	èm entre si justa e	e acordada	a a celeb	ração do p	resente
anexos, os pre- alterações, e, a	e contrato t ceitos do c inda, outras	em como fur direito público s leis especia	ndamento , Lei nº is necess	o o edital do Preg 10.520/2002 e a sárias ao cumprim O EDITAL E A PR	Lei Federa ento de se	al nº 8.66 eu objeto.	66/1993, co	
CLAUSULA SE	GUNDA -	DA VINCULA	AÇAU A	O EDITAL E A PR	OPUSTA			
	,	e seus anexo	os, e à p	culado aos termos proposta da CON ção.				
CLÁUSULA TE	RCEIRA -	DO OBJETO						
CONSULTORIA PREVIDÊNCIA	SOCIAL-R	SESSORIA RPPS DOS SI SPECIFICAÇ	ATUARI ERVIDO	CIALIZADA NA I AL CONTINUAL RES PUBLICOS F QUANTITATIVOS	DA AO REGULAD	REGIME OS PEL	PROPRI O IPM-PER	O DE
4.1. A entrega Décima do pres			a forn	na parcelada , no	s termos	estabele	cidos na C	láusula
CLÁUSULA QU	JINTA – DO	O VALOR E D	O REA	JUSTAMENTO DO	PREÇO			







26

EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

	20
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$	(), sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO— IPM, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.
- **6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°______
- **6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdencia do Municipio de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
- Projeto/Atividade código 202.**09.122.0001.2016.0015**, Elemento de Despesa: **339035**. Fonte: **0 3500**; da Ação de Manutenção e funcionamento administrativo do Instituto de Previdência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do IPM, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, limitado à vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.





Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630



EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

27

CLAÚSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1 Os serviços deverão ser executados no prédio do Instituto de Previdência do Município IPM, situado à Av. da Universidade 1940 Centro, Fortaleza Ceará, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, utilizando-se da mão de obra e de todo material que entender necessário para atender às demandas do Contratante, sem ônus adicional ao estabelecido no contrato, estando o custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da Contratada.
- 10.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 10.4 O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.5 As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.
- 10.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO № 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. № P038645/2018

28

- **11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1.	Α	execução	contratual	será	será acompanhada e		е	fiscalizada		pelo(a)		Sr(a)	
			,		, esp	ecialme	ente	designado	para	este	fim	pela	
CONTR	RATA	NTE, de acor	do com o es	tabelecido	no art.	67, da	Lei	Federal nº	8.666	/1993,	dora	vante	
denomi	inado	simplesmente	e de GESTOF	₹.									

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:
- **14.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

 a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;







EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

29

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- **14.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **14.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- **14.1.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- **14.1.5.** A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.1.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só







EDITAL № 3968 PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO PROCESSO ADM. №. P038645/2018

30

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

RG:

CPF:

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

Visto:

RG:

CPF:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





EDITAL № 3968
PREGÃO ELETRÔNICO №. 121 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P038645/2018

31

ANEXO V-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



